

1ª Edição / Julho 2017

Tema: Contratação de Software de Mercado

Apresentação

Com o objetivo de orientar os órgãos da administração direta e indireta do Governo de Pernambuco, a Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI criou o Boletim Informativo Técnico. O BIT tem o objetivo de tratar temas técnicos de interesse comum, divulgando numa linguagem simples notas técnicas, decretos, leis, dentre outros documentos relevantes concernentes à tecnologia da informação.

Contratação de Software de Mercado

A ATI identificou dificuldades em vários órgãos do Governo relacionadas à seleção de modalidade de aquisição de sistemas aplicativos de mercado, principalmente, a partir de acórdãos do Tribunal de Contas da União, a exemplo do acórdão TCU nº 235/2007, bem como de orientações dos órgãos de controle interno.

Na nota técnica ATI N°001/2017 estão as principais características dos softwares aplicativos de mercado e orientações para um melhor planejamento da contratação desse tipo de objeto, visando contratações com mais qualidade, aprimoramento da relação custo/benefício para o Governo de Pernambuco e, ainda, uma maior segurança de continuidade e efetividade da solução adquirida. A nota aborda os tópicos: Conceituação, Estudo das Modalidades de Aquisição de Software Aplicativo, Guia de Aquisição, Contratações de Soluções de Mercado.

1. **Conceituação:** onde estão os principais conceitos necessários para uma escolha adequada entre **software livre**, **software público** e **software aplicativo de mercado**, que é aquele *desenvolvido por um fabricante e que é comercializado para vários clientes, que pode ser utilizado por mais de uma organização, por se tratar de uma aplicação comum, que apresenta regras de negócio definidas e padronizadas.*

EXPEDIENTE

Comunicação ATI/SAD | Edição e Redação: Etiene Bahé



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

2. Estudo das Modalidades de Aquisição de Software Aplicativo:

- Software Público ou Livre com manutenção, evolução e atualização realizada por uma organização ou comunidade única, com utilização compartilhada - mesmo código-fonte;
- Software Público ou Livre customizado e mantido individualmente;
- Solução de Mercado;
- Software como Serviço (na nuvem);
- Desenvolvimento Próprio.

3. **Guia de Aquisição:** o órgão é orientado a fazer um Estudo Técnico Preliminar (conforme descrito na NT) e a executar as seguintes etapas:

- a) Analisar a existência e a viabilidade de adoção de *software* que atenda às necessidades da área requisitante no Portal do Software Público Brasileiro (<https://softwarepublico.gov.br/>);
- b) Analisar a existência e a viabilidade de adoção de *software livre* que atenda às necessidades da área requisitante;
- c) Analisar projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
- d) Consultar a ATI sobre contratações conjuntas ou planejamento conjunto para desenvolvimento de solução que possa atender à necessidade;
- e) Analisar a viabilidade de contratação de *software de mercado* proprietário;
- f) Dentre as etapas elencadas nos itens acima, devem ser analisados os modelos de negócio para a escolha do mais adequado ao atendimento das necessidades de negócio, considerando necessidades técnicas e viabilidade econômica: Aluguel ou subscrição; Licença de uso ou Software como Serviço (SaaS) em nuvem externa, quando a informação não for classificada como sigilosa.

EXPEDIENTE

Comunicação ATI/SAD Edição e Redação: Etiene Bahé



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

4. Contratações de Soluções de Mercado: Esta opção se apresenta como viável e vantajosa, quando se tratar de um sistema de informações que possua requisitos de negócio bem definidos, tais como sistemas de gestão de pessoal ou patrimônio, e existam soluções de mercado que sejam utilizadas por diversas instituições.

A seguir, são apresentadas medidas e práticas a serem adotadas para evitar dependências excessivas, práticas comerciais inescrupulosas, bem como desperdícios de recursos com a perda de qualidade e redução do ciclo de vida da solução.

a) **Aquisição da Solução:** deve-se verificar aderência aos requisitos funcionais, ambiente operacional da Solução e requisitos não funcionais, nível de maturidade da solução, desempenho, política de comercialização e licenciamento e preço. É importante analisar a disponibilidade dos códigos fonte, que deve ser exigido em caso de descontinuidade do fornecimento ou inviabilização por preço, com o objetivo de garantir uma sobrevida do uso do software, enquanto uma nova solução seja adquirida.

b) **Contratação de Serviços Adicionais** a serem contratados junto com o direito de uso do software: serviços iniciais de customização, parametrização, adaptação e implantação; serviços de manutenção e atualização da solução; manutenções evolutivas específicas e serviços de suporte técnico.

c) **Continuidade da Contratação:** deve-se comparar a continuidade da contratação com uma nova aquisição de solução.

Obs.: A Nota Técnica 001/2017 pode ser acessada no site www.ati.pe.gov.br dentro da aba BIT. Outras notas técnicas orientando sobre demais modelos de contratação de software serão lançadas pela ATI.

EXPEDIENTE

Comunicação ATI/SAD Edição e Redação: Etiene Bahé



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco
PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA